

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.549.924-8

DATA: 26/08/2025

PARECER CEE/CEMEP Nº 55/2026

APROVADO EM 10/02/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PEDRO BOARETTO NETO

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP n.º 598/2022, de 07/11/2022, de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

*EMENTA: Alteração do Parecer CEE/CEMEP n.º 598/2022, de 07/11/2022, de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou alteração do Parecer CEE/CEMEP n.º 598/2022, de 07/11/2022, de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial, a partir de 2024, justificando conforme segue:

A atualização da matriz curricular do Curso Técnico em Segurança do Trabalho foi realizada com o objetivo de alinhar a formação profissional às exigências atuais do mercado e às inovações tecnológicas da área. A nova matriz incorporou competências emergentes e conteúdos atualizados, elevando a qualidade do ensino e promovendo uma formação mais adequada às demandas contemporâneas.

Entretanto, a implementação dessa nova estrutura curricular ocorreu em um período de sobrecarga institucional, marcado por diversos projetos estratégicos e atividades prioritárias que exigiram atenção integral das equipes acadêmicas e pedagógicas. Essa conjuntura comprometeu a capacidade operacional da instituição para realizar, simultaneamente, todas as etapas necessárias à regularização documental do curso.

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.549.924-8

Diante da urgência na regularização com a nova matriz, visando garantir aos alunos uma formação mais atualizada e alinhada às exigências do setor, a instituição optou por priorizar a oferta do curso com base na matriz revisada, mesmo sem a conclusão imediata da documentação correspondente. O processo de regularização documental está em andamento e será finalizado em breve, assegurando a conformidade integral com a nova matriz curricular e reafirmando o compromisso da instituição com a transparência, a qualidade acadêmica e o cumprimento das normativas educacionais.

### II - MÉRITO

Trata-se do pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP n.º 598/2022, de 07/11/2022, de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

#### Alterações propostas

**Habilitação Profissional:** Técnico em Segurança do Trabalho,  
presencial

**Eixo Tecnológico:** Segurança

Dados Gerais do Curso	De	Para
Carga horária	1.200 horas mais 167 horas de Estágio Supervisionado Obrigatório	1.200 horas

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.549.924-8

**Matriz Curricular**

DE, às fls. 234

Matriz Curricular Padrão						
NRE: 06 - NRE Cascavel			Município: 480 - Cascavel			
Estabelecimento: 0266 - Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto						
Endereço: Rua Natal, 2800, Bairro JD Tropical Município: Cascavel CEP: 85807-100						
Curso: CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO						
Forma: SUBSEQUENTE						Implantação: gradativa a partir de 2017
Turno: Manhã, Tarde e Noite						Carga horária: 1200 horas mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado.
						Organização: SEMESTRAL
Nº	COD SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES			Horas
			1ºS	2ºS	3ºS	
1	2064	ADMINISTRAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	48			48
2	2065	COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	32	32		64
3	2066	DESENHO ARQUITETÔNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	32			32
4	4032	DOENÇAS OCUPACIONAIS		48		48
5	4140	ERGONOMIA			64	64
6	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32			32
7	0849	HIGIENE DO TRABALHO	32	32	32	96
8	4404	INFORMÁTICA	48			48
9	2068	LEGISLAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	32	48	32	112
10	4226	PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS E PERDAS			48	48
11	2069	PREVENÇÃO A SINISTROS COM FOGO			64	64
12	3255	PRIMEIROSSOCORROS	48			48
13	2070	PROCESSO INDUSTRIAL E SEGURANÇA		64		64
14	2071	PROGRAMAS DE CONTROLE E MONITORAMENTO			64	64
15	2115	PSICOLOGIA DO TRABALHO	32			32
16	2072	SAÚDE DO TRABALHADOR		48		48
17	4014	SEGURANÇA DO TRABALHO	64	64	64	192
18	2073	TÉCNICAS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO		64	32	96
TOTAL			400	400	400	1200
	4446	ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO		83h	84h	167

*Mônica Virginia Missau*  
Mônica Virginia Missau  
RG 2.220.027-5  
Diretora Geral  
CEEP Pedro Boaretto Neto  
Resol. 1804/2024 - DOE 30/04/2024

E-PROCOLO DIGITAL Nº 24.549.924-8

PARA, às fls. 236

**MATRIZ CURRICULAR PADRÃO**

NRE: 06 - NRE CASCAVEL				MUNICÍPIO: 480 - CASCAVEL			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO 0266 - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PEDRO BOARRETO NETO							
ENDEREÇO: RUA Natal 2800, Bairro JD Tropical, Município Cascavel CEP 85807-100							
TELEFONE: (45)3326 - 2369							
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho - Subsequente				TURNO: Manhã, Tarde e Noite		C.H. Total: 1200 horas	
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024			FORMA: Gradativa		
		1º Semestre		2º Semestre		3º Semestre	
		T	P*	T	P	T	P
<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>							
ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO		16	16	0	0	0	0
APLICATIVOS INFORMATIZADOS		16	32	0	0	0	0
DESENHO TÉCNICO APLICADO EM SEGURANÇA DO TRABALHO		16	16	0	0	0	0
4140 - ERGONOMIA		0	0	32	16	0	0
GERENCIAMENTO DE RISCOS		0	0	16	16	32	32
GESTÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL		0	0	48	0	0	0
HIGIENE OCUPACIONAL		32	32	32	32	32	32
<b>CÓDIGO</b>	INSTRUMENTAÇÃO	0	0	0	0	16	32
<b>539</b>	2068 - LEGISLAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	32	0	32	0	32	0
	PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO	32	32	0	0	0	0
	PROGRAMAS APLICADOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	0	0	0	0	32	32
	PROJETO INTEGRADOR	0	0	0	32	0	32
	RELAÇÕES HUMANAS NO TRABALHO	16	16	0	0	0	0
	4014 - SEGURANÇA DO TRABALHO	32	32	32	32	32	32
	SEGURANÇA NOS PROCESSOS INDUSTRIAIS	0	0	32	16	0	0
	SUPORTE EMERGENCIAL À VIDA	16	16	0	0	0	0
	TÉCNICAS DE TREINAMENTO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	0	0	16	16	16	16
<b>TOTAL DE HORAS-RELÓGIO SEMESTRAL</b>		<b>400</b>		<b>400</b>		<b>400</b>	

\*Matriz Curricular de acordo com a LDB n. 9394/96.

  
Monica Virginia Missau  
RG 2.220.027-5  
Diretora Geral  
CEEP Pedro Boaretto Neto  
1904/2024 - DOE 30/04/2024

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.549.924-8

Oportuno destacar, o contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná:

Art. 4º Os atos regulatórios são obrigatórios e devem ser precedidos de verificação, das condições de funcionamento das instituições de ensino e dos respectivos cursos em funcionamento ou a serem ofertados, e têm prazos definidos, com renovações periódicas, após regular processo administrativo, nos termos desta Deliberação.

§ 1º Os prazos têm início a partir da data da publicação do ato regulatório.

**§ 2º A instituição de ensino deverá solicitar formalmente ao órgão competente do Sistema Estadual de Ensino qualquer modificação do ato regulatório original. (grifos nossos)**

### III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à alteração do Parecer CEE/CEMEP n.º 598/2022, de 07/11/2022, de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto, município de Cascavel, mantido pelo Estado do Paraná, em caráter excepcional, desde o início do ano de 2024, conforme descrito no mérito deste Parecer, ficando inalterados os demais termos.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP n.º 598/2022, de 07/11/2022.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para providências.

É o Parecer.

Jacir José Venturi  
Relator

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.549.924-8

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2026.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da CEMEP